

DECRETO Nº 004/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Meruoca no corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal de acordo com a nova redação dada pela E.C. de nº 058/2009;

Considerando que o Anexo 2 - Resumo Geral da Receita do Balanço que apresenta uma receita efetivamente realizada em 2015 para fins do disposto no art. 29-A de **R\$ 19.344.353,91** (dezenove milhões trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos);

Considerando que de acordo com o inciso I do art. 29-A, o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), correspondente a **R\$ 1.354.104,77** (hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos) ($19.344.353,91 \times 7\% = 1.354.104,77$);

Considerando que a Emenda Constitucional de nº 058 de 23/09/2009 entrou em vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação com relação ao disposto no art. 2º da referida emenda;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios decidiu que a Emenda Constitucional deve ser aplicada ao repasse a partir de 2010;

Considerando que não existe despesa com inativos;

Considerando que a dotação fixada para Câmara Municipal na LOA de 2016 no valor de **R\$ 1.264.123,00** (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro cento e vinte e três reais) é inferior ao que determina o inciso I do art. 29-A da CRFB (art. 2º da E.C. 58/2009) em **R\$ 89.981,77** (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) tendo em vista que a proposta